



SCS | Quadra 7  
Edifício Torre do Pátio Brasil  
Bloco A salas 803/805  
70.307-901 Brasília DF  
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br  
anaceu@anaceu.org.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**PORTARIA Nº 202, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009**

**O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei 10.861, de 14 de abril de 2004 e o Decreto nº 6.317 de 20 de dezembro de 2007 que define entre as competências da Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES, propor, planejar, programar e coordenar ações voltadas à avaliação dos cursos e instituições de educação superior - IES, articulando-se com os sistemas federal e estaduais de ensino, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão para realização do Estudo Qualitativo dos Relatórios de Auto-avaliação das Comissões Próprias de Avaliação - CPA das Instituições de Educação Superior integrantes do 1º Ciclo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES:

Ana Maria Iorio Dias - UFC  
Ana Paula de Siqueira Gaudio - INEP/MEC  
Claudia Maffini Griboski - INEP/MEC  
Francineide Almeida Pereira Martins - UFPB  
Iguatemy Maria de Lucena Martins - INEP/MEC  
João Aristeu da Rosa - UNESP  
Leila Chalub Martins - UnB  
Licurgo Peixoto de Brito - UFPA  
Marcia Abrahão Moura - UnB  
Marion Creutzberg - PUCRS  
Rosilene Cerri Oliveira Gomes - INEP/MEC  
Zelinda Maria Braga Hirano - FURB

Art. 2º A referida Comissão fica vinculada à Coordenação- Geral de Controle da Qualidade da Educação Superior da Diretoria de Avaliação da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

a) analisar os relatórios de auto-avaliação das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das IES integrantes do 1º Ciclo do SINAES.

b) realizar estudo qualitativo dos relatórios de Auto-Avaliação das CPAs a partir dos indicadores do SINAES e contribuições para a melhoria da qualidade da educação superior.

c) divulgar os resultados deste trabalho, em colaboração com a DAES, aos coordenadores das CPAs, à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA e à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, constituindo subsídios para o aperfeiçoamento do processo de avaliação e implementação do SINAES pelo INEP/MEC e pelas IES.

Art. 4º Os integrantes da Comissão, excluídos os representantes do INEP/MEC, farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11507, de 20 de julho de 2007, regulamentado pelo Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, publicado no DOU de 25 de abril de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REYNALDO FERNANDES**

(Publicada no DOU nº 174, Seção 2, de 11 de setembro de 2009, Página: 19)